

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 169

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 1484/2018, de 13 de setembro de 2018.

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

Ana Cecília Silva de Carvalho – Presidente Pregoeira;

Genilson Medeiros Maia – Suplente Pregoeiro;

Maria Dilma de Medeiros – Membro e equipe de apoio;

Maria de Fátima da Silva – Membro e equipe de apoio;

Valdemir Casusa Barbosa – Membro e equipe de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 1178/2018, de 13 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1485/2018, de 13 de setembro de 2018.

Autoriza renovação de cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando, nos termos do Convênio nº 09/2016, a anuência do Ofício Nº 523/2018- GP/TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão da Servidora Daniela Toscano de Medeiros, matrícula nº 0012568, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça, mas propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Pamamirim/RN, com ônus para este órgão cedente, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2018

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", sob Sistema de Registro de Preços, visando possível realização de serviços de concerto de instrumentos musicais da banda filarmônica municipal para atender as necessidades do Fundação Cultural Dona Militana de São Gonçalo do Amarante/, no próximo dia 02 de outubro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.m.gov.br, na aba de Licitações](http://www.saogoncalo.m.gov.br,na aba de Licitações).

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2018.
ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
Pregoeira Substituta Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de outubro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor valor unitário global, objetivando o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica com capacidade operacional para executar serviços funerários com fornecimento de materiais. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de agosto de 2018.
ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
Pregoeira Substituta Oficial

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1807030020.404

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA RP DAMASIO - ME, CNPJ Nº 11.860.0005/0001-00 DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto do presente contrato a prestação de serviços de organização de eventos esportivos relativos aos Campeonatos Municipais de Futebol e Futsal Edição-2018 em suas diversas categorias, organizados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ \$ 79.500,00 (setenta e nove mil, e quinhentos reais), Da seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 25 SECRETARIA MUL. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 2121 APOIO AO ESPORTE AMADOR NATUREZA DA DESPESA 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE 01000 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de setembro de 2018.
MICAEL MOREIRA DA SILVA p/ contratante
RP DAMASIO – ME p/ contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801030030.0395

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.446.094/0001-22. DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente – Purificador de água/bebeduro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000 – Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro de 2018. Micael Moreira da Silva – Secre. M. de Juventude Esporte e Lazer - p/ contratante e Suney Soares de Souza – Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda p/ Contratado.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1711140008.0046

Contratante: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a NEW ENERGY ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA – EPP. - CNPJ nº 17.272.877/0001-34. DO OBJETO: tem por objeto o acréscimo R\$ 1.520.994,54 (hum milhão quinhentos e vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, passando o valor contratual para R\$ 7.628.494,54 (sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para aquisição, de material de iluminação pública - DARATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. Data assinatura: 10 setembros de 2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2018.
 José Basílio Do Nascimento Júnior - P/ Contratante
 Paulo Sergio de Moraes – p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2015

CONTRATANTE: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Secretaria Municipal De Saúde CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a CONTRATADA a empresa: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 08.117.778/0001-97 – DO REAJUSTE DE VALOR: tem por objeto o reajuste do valor originalmente contratado, referente às medições nº 15 da UBS do Novo Golangim, no valor de R\$ 9.444,72 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos); e medição nº 02 da UBS do Novo Amarante, no valor de R\$ 23.792,35 (vinte e três mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos); somando um valor total de R\$ 33.237,07 (trinta e três mil duzentos e trinta e sete reais e sete centavos) ao valor inicialmente contratado. Ambos os reajustes foram calculados com base no índice INCC – FGV do período, conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato, e fundamento no art. 65, §8 da Lei nº 8.666/93. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.015 – Bloco Invest. Ampliação e Reforma de Unidades de Saude - MAC PROGRAMA DE TRABALHO: 1.018- Bloco Invest. Reforma e Ampliação de UBS PROGRAMA DE TRABALHO 1.040 – Bloco Invest. Construção de Unidades Básicas de Saude-PAB NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1000 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO: 1065 – MAC FONTE DE RECURSO: 1070 – Gestão do SUS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de agosto de 2018.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
 Lucilene de Castro Pereira

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 176/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ sob Nº, 60.975.737/0001-51, mantedora do departamento SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE, CNPJ nº 60975737/0065-16 - Da alteração da cláusula Segunda: O presente instrumento tem como objeto alterar o parágrafo segundo da Cláusula Sétima do Contrato de nº 176/2017, firmado com SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR: - Na Publicação do dia 10/08/2018, onde se lê: "EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 176/2017"; leia-se: "EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 176/2017".

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de setembro de 2017.
 Jalmir Simões Da Costa
 Francisco Gomes Da Silva
 Representante Legal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1805400044.0398

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Walber Cesar Melo da Rocha – ME CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: Aquisição de moveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ R\$ 42.749,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - Programa De Trabalho: 0.206 – Bloco de investimento aquisição de veiculos - Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de recurso: 1000/1064.Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: 110, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro de 2018 Antônio Dantas Neto – Secretário Municipal Adjunto de Trabalho Assistência Social e Cidadania p/ contratante e Walber Cesar Melo da Rocha ME – Walber Cesar Melo da Rocha. p/ contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1805230013.377

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretário Municipal de Educação, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.874.590/0001-93. DO OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018, proposta de preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor mensal de R\$ 134.968,40 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), totalizando para doze meses o valor global de R\$ 1.619.620,80 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e vinte reais, e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - CRECHE PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% INFANTIL NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- PJ FONTE DE RECURSO 1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 – Manutenção das atividades do Ensino EJA PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185 – Manutenção das atividades do Ensino de Educação Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.601 – Manutenção do Transporte Escolar - Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das atividades do Sálario Educação- Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das atividades do Sálario Educação- Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.619 – Manutenção das atividades do Sálario Educação- Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0.662 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Medio- PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Sálario Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do Ensino Medio- PETERN PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das atividades de Ensino Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das ativ. da Educação Jovens e Adultos EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- PJ FONTE DE RECURSO 1000/1015/1022/1058, vigente no corrente exercicio financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 26 de agosto de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.
 Abel Soares Ferreira
 p/ contratante
 Amarildo Araújo de Lima
 p/ contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1805230013.378

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretário Municipal de Educação, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.330.896.0001-72. DO OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018, proposta de preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor mensal de R\$ 154.324,80 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais, e oitenta

centavos), totalizando um valor global de R\$ 1.851.897,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, e oitocentos e noventa e sete reais, e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - CRECHE PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% INFANTIL NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- PJ FONTE DE RECURSO 1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 – Manutenção das atividades do Ensino EJA PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185 – Manutenção das atividades do Ensino de Educação Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.601 – Manutenção do Transporte Escolar - Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das atividades do Salário Educação- Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das atividades do Salário Educação- Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.619 – Manutenção das atividades do Salário Educação- Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0.662 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Medio- PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do Ensino Medio- PETERN PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das atividades de Ensino Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das ativ. da Educação Jovens e Adultos EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- PJ FONTE DE RECURSO 1000/1015/1022/1058, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 26 de agosto de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.
 Abel Soares Ferreira
 p/ contratante
 Igor Barbosa Brandão
 p/ contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1805230013.379

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretário Municipal de Educação, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 26.464.286/0001-50. DO OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018, proposta de preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor mensal de R\$ 72.368,40 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais, e quarenta centavos), totalizando para doze meses o valor global de R\$ 868.420,80 (oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais, oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - CRECHE PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% INFANTIL NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- PJ FONTE DE RECURSO 1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 – Manutenção das atividades do Ensino EJA PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185 – Manutenção das atividades do Ensino de Educação Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.601 – Manutenção do Transporte Escolar - Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das atividades do Salário Educação- Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das atividades do Salário Educação- Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.619 – Manutenção das atividades do Salário Educação- Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0.662 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Medio- PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do Ensino Medio- PETERN PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das atividades de Ensino Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das ativ. da Educação Jovens e Adultos EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- PJ FONTE DE RECURSO 1000/1015/1022/1058, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 26 de agosto de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.
 Abel Soares Ferreira
 p/ contratante
 Daiana Valentim Freire

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa JL DE MACÊDO JÚNIOR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 20.951.662/0001-54, para a aquisição de três certificados digitais do tipo A1 e e-CPF, de pessoa física geração e armazenado em dispositivos móveis, homologado pela ICP-Brasil, com validade de um ano.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de setembro de 2018.
 LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES
 Secretário Mul. de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0390

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADO: JL DE MACÊDO JÚNIOR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 20.951.662/0001-54.
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a proceder o fornecimento de três certificados digitais do tipo A1 e e-CPF, de pessoa física gerado e armazenado em em
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGA/RN n.º 1808280006).
 DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2018.
 VIGÊNCIA: da data da assinatura indo até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por mais doze meses. SIGNATÁRIOS: Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes – pelo Contratante, e Juarez Lúcio de Macêdo Júnior – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de setembro de 2018.
 LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES
 Secretário Mul. de Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046.2018

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. PROCESSO/PMSGA/RN N.º 1805230013.

Pelo presente instrumento, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor ABEL SOARES FERREIRA, Secretário Municipal de Educação, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 009/2018) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais locações de ônibus com capacidade para quarenta passageiros a fim de atender a Administração Pública Municipal com o transporte escolar, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais locações de ônibus com capacidade para quarenta passageiros a fim de atender a Administração Pública Municipal com o transporte escolar, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades de locações, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de

regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém como se trata de serviços de caráter continuado fica permitida a prorrogação da vigência contratual na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 por até trinta e seis meses.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação das locações será a Secretaria de Educação como órgão gerenciador, e, eventualmente, as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos não participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos ao acima mencionado somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. A realização de locação solicitada por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento do serviço, o saldo remanescente obedecerá ao desconto da quantidade de linha pactuada até para o órgão gerenciador.

5. DAPRESTAÇÃO

5.1. As locações registradas na Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar as locações, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de serviços pactuados, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhuma locação para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar as locações adjudicadas por item e/ou lote de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da contratualização para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais das locações, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item e/ou por lote para os itens com mais de um veículo, considerando o valor unitário por quilômetro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

Abel Soares Ferreira
p/ contratante

Amarildo Araújo de Lima
p/ contratada

Igor Barbosa Brandão
p/ contratada

Daiana Valentim Freire
p/ contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046.2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):
O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE

TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA – ME				
CNPJ sob o n.º 08.874.590/0001-93, com sede na Rua Tijucas, nº 2902 – A, Conjunto Santa Catarina, Bairro: Potengi – Natal/RN, CEP: 59.110-400, TEL.: (84) 3214-5074; (84) 99418-8522, E-mail: terradourada@ig.com.br.				
Representante: Amarildo Araújo de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 03531318801, expedida pelo DETRAN/RN e do CPF nº 066.993.744-43, residente e domiciliado em Rua Tijucas, nº 2902 – Conjunto Santa Catarina, Bairro: Potengi, Natal/RN, CEP: 59.110-400.				
Item	Código	Descrição	Unid.	V. do KM Rodado
16	909727	Serviço de transporte escola com motorista e combustível próprio, saindo do Plaza Gardem, passando pelo Bairro Jardins, BR 406, chegando na Creche M. Pe. Thiago, no Plaza Gardem.	Km	5.70
09	909720	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade de Lagoa Azul, passando por Passagem da Vila, Extremoz, Bairro Industrial, nas proximidades da AMBEV, BR 101 norte, retomando para a E.M. Lauriete Varela em Passagem da Vila.	Km	5.60
07	909718	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade de Belo Horizonte, passando pelas Comunidades de Campinas, Bela Vista, Genipapo, Poço de Pedra, entrando à Camaragibe, voltando a Poço de Pedra, daí seguindo para a Creche Maria Odet e Escola Municipal José Francisco da Costa.	Km	4.95
05	909716	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade de Pajuçara, passando pelas Comunidades de Uruaçu, Coqueiros e Jacaréu para as Escolas da sede do município, estaduais e municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, José Moacir de Oliveira, Baixinhos Educados e E.M. Dom Joaquim de Almeida.	Km	4.50
08	909719	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade Lagoa Azul, passando por passagem da Vila, Extremoz, Bairro Industrial, nas proximidades da AMBEV, BR 101 norte, Bairro Jardins, passando pelo Guajirú, Condomínio Ruy Pereira para a E.M. Jonas Escolástico de Noronha na comunidade de Olho D'água do Camilho.	Km	4.95
06	909717	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo do Bairro Jardins, BR 101, passando pelo Novo Padre João Maria, Bairros Samburá e Santa Terezinha para as escolas da sede do Município, Estaduais e Municipais, Dr. Otaviano, José Moacir de Oliveira, Élia de Barros, Baixinhos Educados e Dom Joaquim de Almeida.	Km	4.95
02	909713	Serviço transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade de Massaranduba, passando por Riacho do Meio, Serrinha de cima via Olho D'água do Chapéu indo até a Comunidade Poço de Pedra na Escola M. José Francisco da Costa	Km	5.48

IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA – ME

CNPJ sob o n.º 23.330.896.0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, nº 764, Bairro: Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, TEL.: (84) 99967-5313; 99413-9580; 98842-9801, E-mail: comercial@realturismoelocacoes.com.br.

Representante: Igor Barbosa Brandão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 06015866869, expedida pelo DETRAN/RN e do CPF 095.515.864-84, residente e domiciliado em Rua Dr. Olavo Montenegro, nº 764, Bairro: Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

Item	Código	Descrição	Unid.	V. do KM Rodado
10	909721	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo do Bairro Jardins, BR 406, passando pelo Guajirú, Rótula de Extremoz, Escola Municipal Genésio Cabral no Golandim, indo até a Escola Municipal Vicente de França no Conjunto Amarante.	Km	4.88
15	909726	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo do Centro, passando pelo Condomínio Ruy Pereira, BR 406, chegando no Amarante, E.M. Vicente de França e Escola Estadual Maria das Neves, no Amarante.	Km	4.99
13	909724	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo do Condomínio Ruy Pereira, passando pelo Conjunto Brasil, Santo Antônio, Rego Moleiro, Amarante e Jardim Lola.	Km	4.89
04	909715	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo do Conjunto Amarante, passando por Rego Moleiro, RN 160, passando pelo Novo Santo Antônio, Parque Amarante, passando por Santo Antônio do Potengi, chegando nas Escolas Municipais e Estaduais do Centro de SGA: E.E. Dr. Otaviano, E.E. Élia de Barros, E.E. José Moacir de Oliveira, E.M. Dom Joaquim de Almeida.	Km	5.04
14	909725	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo do Guajirú Posto de Combustível, passando pelo Bairro Jardins, BR 406, entrando pelo Condomínio Ruy Pereira, BR 406, Parque dos Coqueiros, E.E. Ana Júlia, chegando no Amarante, E.M. Vicente de França e Escola Estadual do Amarante, que funciona no prédio da Escola Municipal Vicente de França Monte.	Km	4.99
01	909712	Serviço transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo do Bairro Jardins passando pelo Condomínio Ruy Pereira, passando pelo Parque Amarante, Santo Antônio, chegando nas Escolas Municipais e Estaduais do Centro, E. E. Dr. Otaviano, E. E. José Moacir, E. E. Élia de Barros, E. M. Dom Joaquim de Almeida.	Km	4.53

MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI – ME.

CNPJ sob o n.º 26.464.286/0001-50, com sede na Rua Major Paiva, nº 42, sala 01 – Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, TEL.: (84) 2030-0696; (84) 99627-7000, E-mail: licitações@montecomseguranca.com.br.

Representante: Daiana Valentim Freire, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 06174290537, expedida pelo DETRAN/RN e do CPF 054.455.184-26, residente e domiciliado em Rua Joaquim Gonzaga, nº 120 – Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000.

Item	Código	Descrição	Unid.	V. do KM Rodado
11	909722	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo de Igreja Nova, passando pela Comunidade de Barro Duro, Atagadiço Grande, Escola Municipal Alfredo Mesquita Filho, indo até a Comunidade de Rio da Prata, Escola Municipal Leonel Mesquita.	Km	5.00
03	909714	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo de Jardim Lola, passando pela rótula do Nordestão Amarante, Rego Moleiro, RN 160, chegando nas Escolas Municipais e Estaduais do Centro SGA: E.E. Dr. Otaviano, E.E. Élia de Barros, E.E. José Moacir de Oliveira, E.M. Dom Joaquim de Almeida.	Km	5.54
12	909723	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo do Guajirú por trás do Posto da PRF, passando pela BR 406, Rótula de Olho D'água do Caminho, Plaza Garden, Jardim Petrópolis, Cidade das Rosas e Flores, Flores do Campo, Fazenda Xingú, retornando para a Escola M. Djalma Marinho, no Guajirú.	Km	4.98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o(a) senhor(a) Antônio Dantas Neto, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.518.446, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, nº 698 – Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-400 doravante doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 066/2018, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços futura contratação de empresa visando à aquisição de móveis para suprir as necessidades da secretaria municipal de trabalho, assistência social e cidadania em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente o Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À aquisição de móveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS 2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP. 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a: a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho; c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP; d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP. 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a

mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: WALBER CESAR MELO DAROCHA - ME
 Endereço: Rua Pitumbu, nº 784, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN
 Nº do CNPJ: 13.920.428/0001-02
 Nome do responsável pela empresa: WALBER CESAR MELO DAROCHA
 Endereço do responsável pela empresa: Rua Pitumbu, nº 784, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN
 Nº do CPF do responsável: 010.452.564-98

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
909731	BERÇO INFANTIL, em tubo de aço com grade em volta confeccionado em aço, medidas aproximadas (Altura X Largura X Comprimento) 0,90X0,60X1,35m. Laterais confeccionadas em tubo oblongo, estrado de aço que suporte até 35kg. Na cor branca.	UN	10	871.60
909728	CAMA BELICHE BRANCA DE ENCAIXE DO TIPO ALOJAMENTO MILITAR, sem uso de ferramentas para montagem, sendo construída das seguintes peças: uma cabeceira de aço; um pé de aço (escada); quatro longarinas de aço; dois estrados de aço; e duas barras de proteção lateral, com pintura epóxi, acabamento em verniz de poliuretano, com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo por fosfatização. MEDIDA PADRÃO 0,80x1,90. Apresentar garantia de 01 (um) ano do fabricante. Suportar até 100 kg.	UN	10	658.00
909729	CAMA SIMPLES BRANCA DE ENCAIXE DO TIPO ALOJAMENTO MILITAR, sem uso de ferramentas para montagem, sendo construída das seguintes peças: uma cabeceira de aço; quatro longarinas de aço; dois estrados de aço; e duas barras de proteção lateral, com pintura epóxi, acabamento em verniz de poliuretano, com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo por fosfatização. MEDIDA PADRÃO 0,80x1,90. Apresentar garantia de 01 (um) ano do fabricante. Suportar até 100 kg.	UN	12	399.50
909732	COLCHÃO INFANTIL DE BERÇO, medidas aproximadas (130x60 cm), espessura de 10 cm - colchões para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade d18 ou d20 conforme norma abnt nbr 13579-2, elaborada no comitê brasileiro de mobiliário (abnt/cb-15) e pela comissão e estudo de colchão (ce15:002.04). Deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscoso e 49% de poliéster o revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. Obs: os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácaro e antialérgica. Embalagem: o colchão Deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.	UN	10	141.80
909730	Colchão solteiro com capa - Deverá ser constituído de espuma 100% poliuretano fabricada com alta tecnologia, selada e certificada pelo INMETRO no formato de um paralelepípedo retangular com dimensões de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 0,17m de altura, densidade nominal de no mínimo 33Kg/m3 (D-33). O Colchão deverá suportar o peso mínimo de 110 kg e possuir tecido com tratamento: Anti-Ácaro; AntiFungos; Anti-Alérgico. O colchão deverá ser revestido por tecido de brim misto 67 % poliéster x 33 % algodão, com variação admitida de até 3 %, debruada nas arestas inferiores e superiores. O tecido deve apresentar tecelagem perfeita e isenta de nodosidades, fios corridos, falhas ou quaisquer outros defeitos. As costuras devem ser do tipo ponto fixo, reforçadas, a fim de evitar que se rompam com o uso constante. As costuras devem conter 3,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, e utilizar linha mista com poliéster e algodão. O debrum utilizado nas arestas deve ser uma fita de 100% poliéster, na cor do revestimento do colchão. A cor do tecido deverá ser verde clara ou azul-claro clara ou bege ou cinza ou marrom claro, aprovado pelo Contratante.	UN	22	258.50
909733	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL RETANGULAR, tampo em mdf com no mínimo 18mm, revestido em fórmica, medindo no mínimo 1,70 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,57 m de altura, estrutura em metalão 20 x 40 pés em tubo 1 ¼, na cor preta, pintura epóxi, com 02 bancos em fórmica em estrutura de metalão, comportado 8 crianças, medindo aprox. 1,70 m de comprimento x 0,30 de largura x 0,34 altura.	UN	10	821.30
909734	SOFÁ 3 LUGARES; almofadas de assento e encosto fixas; pés em madeira tipo cantoneira; base forrada; com braços laterais e divisão entre os lugares, revestido em couro. Densidade do assento: d- 26; - 11,92 x a85,00 x p75,00. Cores: Marrom.	UN	5	1,468.20

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 066/2018-PMSG.5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 066/2018-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente cujo titular é a própria CONTRATADA. a) entregue,

neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições: 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo

máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos móveis danificados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. 7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes; 7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração. 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições do presente ARP. 7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal. CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. 8.2. Fica eleito o foro da

Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es). São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro de 2018. ANTÔNIO DANTAS NETO Secretário Municipal Adjunto de Trabalho, Assistência Social e Cidadania/ contratante WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME Walber Cesar Melo da Rocha p/ contratada

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 036/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), realizar-se-á no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2018, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de setembro de 2018.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a Locação de caminhão pipa, realizar-se-á no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2018, às 13h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de setembro de 2018.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

LICENÇA

CONCESSÃO DA LS (Licença Simplificada)

ALDABRAS NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.919.996/0001-12, torna pública a concessão da LS, no 019/2015, com validade em 15/06/2018, fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de São Gonçalo do Amarante – SEMURB/SGA, de um Condomínio Residencial Multifamiliar, com 96 (noventa e seis) UH, com uma área total do terreno 5.000,36m2, e área total construída 5.483,37m2 em São Gonçalo do Amarante.

Jordi Nadal Matamala
Sócio Administrador



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br